



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 035/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.403/2024 “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS EM EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.403/2024 de autoria do Poder Executivo Dispõe sobre o parcelamento de dívida com o RPPS, afim de permitir a quitação do débito.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, atende as normas legais, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98, dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, em conformidade com Regimento Interno desta Casa.

Trata – se de parcelamento junto ao Regime Próprio de Previdência, Social – RPPS em extinção.

A técnica legislativa mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

III – Voto

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma é necessária para que o município possa pagar de forma parcelada, as dívidas geradas em decorrência de pagamentos em atrasos, de 2006 a 2012 e utilização indevida de recursos nos anos 2012 a 2014.

O parcelamento será em 60 (sessenta) parcelas sucessivas obedecendo o disposto na Portaria nº 1.467/2022 e obedece as normas dos parcelamentos, com acréscimos de juros e moras, de acordo com o índice do IPCA.

A matéria obedece às normas legais, assim apresento parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 28 de março de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo dar condições ao município para quitar débitos junto ao Regime Próprio de Previdência, Social – RPPS em extinção.

A matéria atende a necessidade, e a recomendação do TCE/RO, em que o município tem o dever de quitar os débitos gerados por atrasos e uso indevido de recursos em anos anteriores.

A matéria é legal, assim seguimos a orientação do relator e apresentamos parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 28 de março de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO